



PROCESSO Nº 420/17

PROTOCOLO Nº 14.239.116-3

PARECER CEE/CEIF Nº 189/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 565/17-Sued/Seed, de 14/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 30/08/16, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 114 e 172).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Silvino Dal Bó, nº 85, Polo Centro, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5945/13, de 26/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017 (fl. 118).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4650/78, de 14/02/78, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2777/81, de 24/11/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7142/12, de 27/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 68/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/12 até 01/02/17 (fl. 129).



PROCESSO Nº 420/17

1.2 Organização Curricular (fl. 144)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00090 - RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMÁTICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 420/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 155)

ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	95	101	97	73	48	-	02	05	02	-	11	21	08	15	-	24	18	14	09	-	60	60	70	47	48
7º	97	105	79	107	104	-	05	08	10	-	10	06	06	20	10	11	15	20	23	08	76	79	45	54	86
8º	109	105	100	75	75	-	04	04	05	06	15	09	10	12	03	10	15	17	05	06	84	77	69	53	60
9º	87	117	80	70	75	-	06	04	03	-	10	14	11	18	06	12	05	06	02	03	65	92	59	47	66

1.4 Comissão de Verificação (fl. 145)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 23/17, de 03/02/17, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 07/02/17, e informa:

(...) Justificamos para os devidos fins que o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental não foi entregue por motivos diversos, que ficaram além de nossas possibilidades de resolução. Tivemos um conturbado final de ano letivo, pelo Colégio possuir uma demanda muito grande de atividades com prazos também para cumprir como a aplicação dos Conselhos Finais, expedição de Históricos e Diplomas, Turmas - Celem/Inglês e Espanhol, Revalidação de Estudos/Documentação dos alunos estrangeiros, prestação de contas, a reorganização da secretaria com a redução do número de funcionários e pedagogos, tudo isso agravado pela paralisação dos serviços no período de greve, fazendo com que o ano letivo de 2015 encerrasse no mês de fevereiro do ano de 2016, além da paralisação do ano de 2016 que propiciou novas adequações com relação ao cumprimento do Calendário Escolar. Lembramos ainda que tivemos mudança na direção do estabelecimento, onde estivemos envolvidos diretamente com a nova equipe diretiva fazendo levantamentos e repassando todo o funcionamento do expediente interno e externo do Colégio, o que demandou um tempo bastante grande. Dessa forma justificamos a entrega da presente documentação fora do prazo estipulado pela legislação e reafirmamos nosso compromisso em realizar as futuras dentro dos prazos regulamentares (fl. 150).

(...) Melhorias Físicas: a instituição passou por melhorias em sua constituição física, principalmente a partir do ano de 2005 com reforma geral de todo o prédio onde houve pintura interna e externa de todo o ambiente, substituição do forro de madeira por PVC, melhoria e ampliação do potencial elétrico da instituição o que permitiu uma progressiva instalação de aparelhos condicionadores de ar em todas as salas de aula, inclusive com a colocação recente de aparelhos Split, modernos, potentes e econômicos, substituição de todas as luminárias por mais eficientes, houve reforma na caixa d'água, além da adoção de medidas para evitar o acúmulo de sujeira e a entrada de insetos, houve a reforma e manutenção do aparelho refrigerador de água e também foi instalado filtro junto ao mesmo, para maior segurança dos alunos, a instituição tem promovido a substituição das fechaduras nas portas, houve a substituição das janelas basculantes de 06 (seis) salas que estavam tortas e emperradas, foi adquirido com recursos da APMF e instalado o sistema de



PROCESSO Nº 420/17

monitoramento por câmeras nos espaços de maior circulação (...) a quadra de esportes também passou por reforma com a pintura de traves, substituição das tabelas de basquete, com a aquisição de novas redes, bolas, pintura de piso, fora construído muro ao redor da mesma e arquibancadas em tijolo e cimento. Melhorias Pedagógicas (fl. 152). Recursos Materiais (fl. 155).

(...) Pessoal Docente (fls. 153 e 154) (...) Laboratórios de Informática equipado. (...) Laboratório da disciplina de Ciências, situado em ambiente próprio.

(...) Possui saguão coberto com mesas e bancos feitos em cimento utilizado como refeitório. (...) Possui auditório equipado com 100 cadeiras, 02 aparelhos condicionadores de ar, 06 ventiladores, quadro branco, projetor multimídia instalado.

(...) A Biblioteca da instituição ocupa amplo espaço com boa iluminação. (...) A instituição dispõe de quadra coberta, iluminada, equipada com redes de proteção ao redor.

(...) Possui Declaração emitida pelo profissional responsável deste NRE, informando que a instituição é integrante do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Data: 01/08/14.

(...) Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 166):

(...) Com relação ao Alvará Sanitário, foi anexada cópia do Auto Termo nº 134.129, o qual solicita que sejam tomadas as seguintes medidas:

- cozinha: treinamento em boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos;
- colocação no ambiente da cozinha de lixeiras com tampas de pedal para acionamento das mesmas;
- conserto de portas dos armários onde as zeladoras e cozinheiras guardam seus pertences;
- providenciar uniforme completo para as manipuladoras de alimentos;
- conservar os materiais de limpeza em local adequado;
- sanitários: promover o conserto de vasos sanitários, bem como os assentos que precisam de consertos;
- apresentar Projeto Arquitetônico com Memorial Descritivo conforme Resolução nº 389/04, da Sesa (Secretaria de Estado da Saúde).

Por solicitação, o diretor (...), emitiu declaração assinada informando que para prevenir problemas sanitários na cozinha foi instalada tela anti-inseto na porta de entrada com a colocação de uma porta extra que permanece sempre fechada, as cozinheiras foram orientadas a usar touca, avental, luvas, sapato fechado, para não utilização de adornos, no depósito da merenda as prateleiras foram revestidas com azulejos, também informa a instituição que com relação ao treinamento e manuseio dos alimentos a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a instrução normativa que regulamenta o Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE, onde na mesma contempla todas as orientações necessárias à manipulação, utilização e conservação da merenda escolar, onde a direção imprimiu e entregou às cozinheiras assim como colocando-se à disposição para ajudá-las quanto à interpretação da instrução, com relação às lixeiras, a instituição da utilização de recursos próprios, adquiriu lixeiras novas com tampa e acionamento da mesma com pedal, foi também contratado profissional que consertou todas as portas dos armários das funcionárias, e já com relação aos sanitários,



PROCESSO Nº 420/17

a direção providenciou a substituição dos assentos dos vasos sanitários, assim como algumas torneiras que estavam emperradas e/ou quebradas, mas com relação às reformas dos mesmos, o diretor informa que aguarda a liberação dos recursos via solicitação protocolada junto aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação, onde a engenheira do NRE, visitou à época a instituição, elaborou planilha e encaminhou solicitação, também não foi possível atender à solicitação do Projeto Arquitetônico com Memorial Descritivo, haja vista que a instituição de ensino não dispõe desse documento, onde acreditamos que somente a Superintendência de Desenvolvimento Educacional deva possuí-lo. Depois de atendidas as questões apresentadas, fizemos novo contato com aquele Departamento de Vigilância Sanitária para verificarmos se seria necessária nova verificação, os quais nos informaram que para realizar nova visita para reforma dos banheiros também deverá estar concluída e a instituição ter o projeto Arquitetônico para apresentar o que no momento ainda não temos como precisar quando teremos tais conclusões.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica às folhas 153 e 154.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 169)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 642/17-CEF/Seed, de 07/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária foi anexado um Auto Termo nº 134.129, o qual solicita que sejam tomadas algumas medidas. A Direção informou que tomou as providências necessárias para regularização das pendências e aguarda a liberação dos recursos via solicitação à mantenedora.



PROCESSO Nº 420/17

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 31/12/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato. O Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu em 20/05/17, orientou a Direção quanto ao prazo para renovar o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, que deve ser entregue no NRE até 20/06/17, impreterivelmente.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópia da Vida Legal da instituição de ensino e a Informação do NRE de Foz do Iguaçu (fls. 173 a 177).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/02/17 até 01/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e o cumprimento das adequações apontadas no Auto/Termo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 31/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 420/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE